Portaria nº 282/2022

Barueri, 03 de agosto de 2022.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, Superintendente da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar 487/20, alterada pela Lei Complementar 520/21, expede a presente Portaria para disciplinar o artigo 77 da Lei Complementar 510/20,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 510, de 08 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o artigo 77 da Lei Complementar municipal nº 487/20, alterada pela Lei Complementar 520/21, que dispõe sobre o preenchimento das vagas para a primeira série da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da FIEB.

Art. 2º - Na ocorrência de vagas mencionadas no artigo anterior o preenchimento das mesmas se dará exclusivamente para os alunos concluintes dos 9º. anos provenientes da Rede Municipal de Educação de Barueri e oriundos das Escolas de Ensino Fundamental mantidas pela FIEB.

§1º - somente concorrerão às vagas previstas no “caput” os alunos que, simultaneamente, atendam aos 3(três) requisitos abaixo:

I – Sejam moradores de Barueri, comprovadamente;
II – Sejam alunos de uma das escolas da Rede Municipal de Educação de Barueri ou oriundos das Escolas de Ensino Fundamental mantidas pela FIEB;
III – tenham média igual ou superior a 6,5 (seis e meio), segundo critério decrescente de média das notas e obedecendo o número total de vagas disponibilizadas pela FIEB.

§2º - A classificação dos alunos dar-se-á mediante análise de seus respectivos históricos escolares, pelas Unidades de Ensino, observando sempre o número de vagas disponíveis, conforme informação fornecida pela FIEB e que passa a ser vinculante para a Rede Municipal de Educação.

§3º Após atendidos os alunos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, na hipótese de ainda existirem vagas remanescentes, estas serão preenchidas mediante processo seletivo e destinadas ao atendimento dos alunos moradores de Barueri e que estejam cursando o 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º – À FIEB informará à Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 de setembro de 2022, o número de vagas existentes em cada um dos cursos técnicos mantidos.

Art. 4º – A FIEB enviará a lista dos alunos atendidos para a Secretaria Municipal de Educação de Barueri, até o dia 30 de outubro de 2022.

Art. 5º – Caso ocorram situações não previstas nesta portaria, as mesmas serão decididas pela Superintendência.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 7º – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE